



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - Rio de Janeiro - CEP: 20081-312 - Fone: (21) 3218-7664 - www.jfrj.jus.br - Whatsapp: (21) 97128-7148 - Email: 06vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0534579-69.2005.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MANDADO Nº 510007678888

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO (A): CELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 29.040.359/0001-74

ENDEREÇO: RUA FLACK, 49 E 49-A - RIACHUELO - 20960150 (Comercial)

O DOUTOR JUIZ MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, JUIZ FEDERAL DA 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados desta Seção Judiciária, a quem for o presente mandado, indo devidamente assinado, se dirija à FLACK, 49 E 49-A - RIACHUELO - 20960150 (Comercial), e, sendo aí, proceda à **CONSTATAÇÃO**, certificando o estado em que se encontra(m) o(s) bem(ns) e à **REAVALIAÇÃO** do(s) bem (ns) penhorado(s), conforme auto de penhora e laudo de avaliação, cujas cópias seguem anexas e que são partes integrantes deste, bem como a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a), na forma da decisão em anexo.

EXPEDIDO por ordem do(a) M. Juiz(a) Federal Dr(a). MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, por RICARDO CORNI ALVES, Servidor (a) de Secretaria. **Fica autorizado o cumprimento eletrônico**

Rio de Janeiro, 09/05/2022.

CPF 053 184 297-20

OBSERVAÇÕES:

1) As empresas públicas ou privadas são obrigadas a realizar e manter cadastro no sistema de processo judicial (eProc) para efeito de recebimento de citações e intimações, conforme o artigo 246, § 1º, do Código de Processo Civil. Para tal cadastramento devem seguir as instruções contidas no link: <https://www.jfrj.jus.br/conteudo/cadastro-no-sistema-e-proc/cadastro-de-representante-legal>.

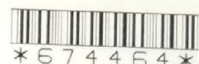
2) É dever da parte citanda confirmar o recebimento da citação eletrônica (ou por meio eletrônico), no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de cometer ato atentatório à dignidade da Justiça, passível de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da causa, conforme artigo 246, §§ 1º-A e 1º-C, do Código de Processo Civil.

3) Qualquer alteração de endereço ou meio de contato deverá ser comunicada ao Juízo, nos termos do artigo 77, inciso V, do Código de Processo Civil.



* 0 5 3 4 5 7 9 6 9 2 0 0 5 4 0 2 5 1 0 1 *

Recibo: R2



* 6 7 4 4 6 4 *



Juízo
6ª VFEF

Número do Processo
0534579-
69.2005.4.02.5101/RJ

Número do Mandado
510007678888

Autor

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.

Réu

CELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Localização do(s) bem(ns)

RUA FLACK, 49 e 49 A, RIACHUELO.

Depositário(a)

RICARDO FURTADO DE MENDONÇA.

Data da Penhora

31/06/2006.

Em cumprimento ao r. mandado em referência, no endereço de localização do(s) bem(ns), **PROCEDI À REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) abaixo descrito(s).

- IMÓVEL SITO NA RUA FLACK, 49, SENDO UM PRÉDIO DE QUATRO ANDARES, QUE SE ENCONTRA EM ESTADO RUIM DE CONSERVAÇÃO, NECESSITANDO DE PINTURA E REPAROS. LOCALIZA-SE EM RUA ASFALTADA, COM LUZ ELÉTRICA E SANEAMENTO BÁSICO, COM COMÉRCIO E TRANSPORTE PÚBLICO PERTO. ASSIM, AVALIO O IMÓVEL EM R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2022.

Armindo de Menezes Fernandes
Oficial de Justiça – 343
Mat. 12691